

# Quadro comparativo do Projeto de Lei da Câmara nº 259,<sup>1</sup> de 2009 (nº 2.959, de 2008, na Casa de origem)

Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009 (nº 2.959, de 2008, na Casa de origem)	Emendas
	<b>Emenda nº 1 – CE (de redação)</b> Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.959, de 2008, na origem), a seguinte redação:  <b>Institui</b> o Dia Nacional do Milho.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	<b>Emenda nº 2 – CE (de redação)</b> Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 259, de 2009 (Projeto de Lei nº 2.959, de 2008, na origem), a seguinte redação:  “ <b>Art. 1º</b> Fica instituído o Dia Nacional do Milho, destinado a estimular e orientar a cultura do milho <b>em nosso País, a ser comemorado</b> , anualmente, em todo o território nacional, no dia 24 de maio.”
<b>Art. 2º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	“ <b>Art. 1º</b> O Dia Nacional do Milho, destinado a estimular e orientar a cultura do milho, <b>será comemorado</b> anualmente, em todo o território nacional, <b>na data de 24 de maio.</b> ”

